

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R n° 1853/73

Aprovado por Deliberação

Em 26 / 09 / 1973

PROCESSO CEE N° 1358/73

INTERESSADO: Maria Amélia R. Penteado de Camargo

ASSUNTO: Equivalência de estudos realizados em país estrangeiro

CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU

RELATOR: Cons. Antonio Delorenzo Neto

HISTÓRICO: Maria Amélia R. Penteado de Camargo (RG. n° 1.952.636), vem requerer a este Egrégio Conselho equivalência de seu curso secundário realizado nos Estados Unidos.

A requerente fez o seu curso Primário em quatro séries nas escolas Grupo Escolar "Artur Segurando" e Instituto de Educação "Carlos Gomes", ambas em Campinas (Estado de S. Paulo).

Nos Estados Unidos, na West High School, em Salt Lake City, concluiu o curso Secundário de II ciclo, em três anos, de 1960 a 1962, obtendo o respectivo diploma (proc. fls. 6).

FUNDAMENTAÇÃO: A requerente encontra amparo legal no art. 100 da lei Federal n° 4024/61. O processo se encontra instruído nos termos da Resolução CEE n° 19/65.

CONCLUSÃO: Em nosso voto, concluímos favoravelmente ao reconhecimento de equivalência solicitada pela requerente de seus estudos de 2° grau realizados nos Estados Unidos, aos de nosso sistema de ensino, devendo prestar exames especiais de Português, Educação Moral e Cívica, Geografia do Brasil e História do Brasil.

São Paulo, 2 de julho de 1973

a) Cons. Antonio Delorenzo Neto - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Arnaldo Laurindo, Antonio Delorenzo Neto, Eloysio Rodrigues da Silva, Guido G. Cavalcanti de Albuquerque, João Baptista Salles da Silva e José Augusto Dias.

Sala das Sessões, em 11 de julho de 1973

a) Cons. Arnaldo Laurindo - Presidente.